



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 07435/2026/BBG/UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus Dep. Estadual Renê Barbour, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público o processo para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **artigo 75, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a"** em consonância com os **artigos 23, §§ 1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da mencionada lei, bem como do **Decreto Estadual nº 1.525 de 2022** e demais legislações aplicáveis, em especial ao estabelecido nos **artigos 240 e 46, inciso I e §1º, do referido decreto**, observados, o **Parecer nº 2.789/PPGE/2022** da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no que couber, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbour
- 1.2. **NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG:** UNEMAT-PRO-2026/07435
- 1.3. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** UNEMAT-DIC-2026/24497-A
- 1.4. **CESTA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/20550-A;
- 1.5. **RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/20564-A;
- 1.6. **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 07435/2026/BBG/UNEMAT**
- 1.7. **GRUPO DE DESPESA:** ( ) Investimento ( X ) Custeio
- 1.8. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Faculdade Intercultural Indígena
- 1.9. **SETOR DEMANDANTE:** Faculdade Intercultural Indígena.
- 1.10. **AMPARO LEGAL:** Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II**, da **Lei Federal 14.133/2021**, dos artigos **66, 148 e 150 a 155** do **Decreto Estadual 1.525/2022** e **parecer nº 2789/PPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos itens justifica-se para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas dos 50 acadêmicos do curso de Enfermagem Intercultural Indígena, vinculado à Faculdade Intercultural Indígena.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Manter continuidade dos serviços prestados com qualidade;
- 3.2. Disponibilizar materiais pedagógicos para realização das aulas;
- 3.3. Disponibilizar material de expediente para o serviço administrativo.

4. OBJETO

- 4.1. Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente - TC0165/2023 - UNEMAT/SES - FAINDI - CAMPUS DE BARRA DO BUGRES - 2026.
- 4.2. **Detalhe do objeto**

Item	Código Siag	Descrição Siag	Detalhamento	Und. Medida	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	0017276	BORRACHA - TIPO DE UTILIZAÇÃO: APAGAR ESCRITA A LÁPIS; TEXTURA DA BORRACHA:		UN	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



		MACIA; TAMANHO: Nº 40; COR: BRANCA;					
2	0020675	CADERNO - TIPO: UNIVERSITÁRIO; CAPA: DURA; ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL METÁLICO OU REVESTIDO; DIMENSÕES: 200 MM X 275 MM; GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M²; MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E MICROSSECCIONADAS (SERRILHADAS);		UN 80 FLS	450	R\$ 11,39	R\$ 5.125,50
3	0004224	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA CLASSICA; TINTA: ALTA QUALIDADE; DIÂMETRO: 0,8 MM; CORPO DA CANETA: TRANSPARENTE E HEXAGONAL; TIPO DE PONTA: PONTA FINA; COR: AZUL; ESPECIFICAÇÕES: ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA: PONTA FINA; CARACTERÍSTICAS TAMPA: TAMPA DO CORPO DA CANETA REMOVÍVEL; ESCRITA: MACIA.		CX 50 UN	1	R\$ 48,32	R\$ 48,32
4	0004233	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA CLASSICA; TINTA: ALTA QUALIDADE; DIÂMETRO: 0,8 MM; CORPO DA CANETA: TRANSPARENTE E HEXAGONAL; COR: VERMELHA; PONTA: PONTA FINA ESFERA TUNGSTÊNIO; ESCRITA: MACIA; TAMPA: TAMPA REMOVÍVEL;		CX 50 UN	2	R\$ 48,32	R\$ 96,64
5	0018533	GIZ - TIPO: LÍQUIDO; MATERIAL: PLÁSTICO; LARGURA DO TRAÇO: MÍNIMO DE 5MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO; VOLUME: MÍNIMO DE 4 GR; COR: A DEFINIR; APLICAÇÃO: ESCOLAR;	40 cor branca; 40 cor rosa	UN	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
6	0004721	GIZ - TIPO: QUADRO NEGRO/VERDE; MATERIAL: GIZ CAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO; COR: BRANCO; TAMANHO: 8CM; TOXICIDADE: ATÓXICO; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CILÍNDRICO E PLASTIFICADO;		CX 50 UN	11	R\$ 9,68	R\$ 106,48
7	0004816	GIZ - TIPO: QUADRO NEGRO/VERDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: 8CM; TOXICIDADE: ATÓXICO; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CILÍNDRICO E PLASTIFICADO;		CX 50 UN	4	R\$ 13,01	R\$ 52,04
8	0004121	LÁPIS - TIPO: LAPIS PRETO; NÍVEL DE DUREZA E TONALIDADE: 2B; FORMATO: CILÍNDRICO; PONTA: RESISTENTE E PARA ESCRITA EM GERAL; CORPO DO LÁPIS: REVESTIDO DE MADEIRA;		CX 144 UN	1	R\$ 72,36	R\$ 72,36
9	0002538	RÉGUA - TIPO: TRADICIONAL; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 30 CM;		UN	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto/Atividade	Grupo e Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
26.201	12	2545	3.3.90.30.013	1.500.1002	<b>R\$ 7.734,74</b>
<b>Total:</b>					<b>R\$ 7.734,74</b>



Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:09:55, CELINA MARTINS DECOL - Ordenadora de Despesas / BBG-DPPF - 24/04/2026 às 11:11:16, RIVELINO FULVIO LINHARES - Gestor de orçamento / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:12:02 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo Setor de Compras / BBG-DURA - 24/04/2026 às 13:42:19.  
Documento Nº: 36393624-8792 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36393624-8792>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.2. Os valores estimados para os itens desta contratação e os parâmetros utilizados para sua definição estão detalhados na **Cesta de Preço** e no **Relatório de Pesquisa de Preço**.

## 6. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### 6.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do envio, por e-mail, da ordem de fornecimento ou autorização equivalente sob pena de configurar inexecução contratual.

### 6.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

### 6.3. GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)

- 6.3.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso e embalagem;
- 6.3.2. O prazo de validade do(s) item(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 70% do prazo máximo do item;
- 6.3.2.1. Para fins de início dos prazos supracitados, considerar-se-á a data de recebimento dos itens;
- 6.3.2.2. Caso o produto tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 6.3.3. A garantia prestada abrange quaisquer deteriorações do bem entregue/recebido e a manutenção de suas condições normais de uso durante todo o prazo de garantia, cabendo à Contratada proceder às correções necessárias sem ônus para o Contratante.
- 6.3.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais que apresentarem imperfeições, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior à do originalmente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para tirar dúvidas quanto a configurações e uso dos equipamentos.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 7.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.
- 7.3. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.
- 7.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
- 7.4.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- 7.4.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- 7.4.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- 7.4.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



## 8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Compra Direta Eletrônica (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>).
- 8.2. As regras de participação, vedações, procedimentos da fase de lances e critérios de desclassificação são as estabelecidas no **Edital**.

## 9. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica, o cadastramento da proposta, a fase de lances, o julgamento das propostas de preço e as impugnações e recursos ocorrerão nos termos do **Edital**.

## 10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.2. Para **habilitação jurídica**, serão exigidos:
- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 10.2.2. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;
- 10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.4. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
- 10.2.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;
- 10.2.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 10.3. Para **regularidade fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa
- 10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.4. Para **qualificação técnica**, serão exigidos:





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.4.1.** Atestado de qualificação técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.1.1. Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega dos itens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive com capacidade de atendimento imediato sempre que convocada pela Administração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.4.1.2. Em substituição a comprovação expressa no subitem anterior, a empresa poderá apresentar cópia do alvará de funcionamento para a atividade compatível com o objeto deste termo de referência;
- 10.4.2.** Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.5.** Para **qualificação econômica-financeira**, poderão ser exigidos:
- 10.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.5.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;
- 10.5.2.1.** Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:
- 10.5.2.1.1. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 10.5.2.1.2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- 10.5.2.1.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;
- 10.5.2.1.4. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.
- 10.5.3.** Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.4.** Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.
- 10.5.5.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.5.5.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 10.5.5.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 10.5.5.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 10.5.5.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5.6.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;
- 10.5.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 10.5.8.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 10.5.9.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

## 11. CONTRATAÇÃO



Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:09:55, CELINA MARTINS DECOL - Ordenadora de Despesas / BBG-DPPF - 24/04/2026 às 11:11:16, RIVELINO FULVIO LINHARES - Gestor de orçamento / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:12:02 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo Setor de Compras / BBG-DURA - 24/04/2026 às 13:42:19.  
Documento Nº: 36393624-8792 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36393624-8792>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.1. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante **Termo de Contrato ou instrumento equivalente** (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), conforme faculta o Art. 95 da Lei nº 14.133/2022, a ser firmado após a homologação e adjudicação.
- 11.1.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 11.1.1.1. Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, será a proposta subsequente, na ordem classificatória.
- 11.1.1.2. Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.
- 11.2. O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
- 11.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 12.1.1. Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido neste termo de referência, quando couber;
- 12.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 12.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
- 12.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigo 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021** e **artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022**;
- 12.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 12.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 12.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nos termos do **artigo 120 da Lei n. 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os **artigos 118, 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 13.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 13.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 13.10. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366**.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
  - 14.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
  - 14.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 14.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para sua reapresentação.
- 14.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).
- 14.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## 15. SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o **art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:**
- 15.2.1. **Advertência (inciso I)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o §2º, da lei e artigo supracitados;
- 15.2.2. **Multa (inciso II)**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o §3º, da lei e artigo supracitados;
- 15.2.3. **Impedimento (inciso III)** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o §4º, da lei e artigo supracitados;
- 15.2.4. **Declaração de inidoneidade (inciso IV)** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** de acordo com o §5º, da lei e artigo supracitados.
- 15.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



a 2% do valor total relativo de acordo com **art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

- 15.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em **até 20 dias úteis** após a notificação pela CONTRATANTE, **sob pena de multa de 5%** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 15.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 15.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 15.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 15.9.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 24 de abril de 2026.

Elaborado por:

André Trapani Possignolo  
Supervisão de Apoio Administrativo  
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

Adriano Serafini Garcez  
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa  
Supervisão de Apoio Administrativo  
Responsável pelo Setor de Compras  
Portaria nº 2399/2025-PRAD  
Campus de Barra do Bugres



Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:09:55, CELINA MARTINS DECOL - Ordenadora de Despesas / BBG-DPPF - 24/04/2026 às 11:11:16, RIVELINO FULVIO LINHARES - Gestor de orçamento / BBG-DURA - 24/04/2026 às 11:12:02 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo Setor de Compras / BBG-DURA - 24/04/2026 às 13:42:19.  
Documento Nº: 36393624-8792 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36393624-8792>



SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G86Y-JGHH-V65T-JXB4>. Assinado por: ANDRÉ TRAPANI COSTA POSSIGNOLO em 24/04/2026. Emitado em 24/04/2026 às 13:42:19 por ANDRÉ POSSIGNOLO.



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

**4 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 Declaramos que não existem Atas de Registro de Preços vigentes com a participação da Unemat para estes itens e que a adesão "carona" em atas de outros órgãos se mostrou inviável no presente processo.

Rivelino Fulvio Linhares  
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo  
Campus de Barra do Bugres  
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT  
Gestor de Orçamento

Celina Martins Decol  
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro  
Portaria nº 774/2026 - REITORIA e Portaria nº 775/2026 - REITORIA  
Ordenadora de Despesas

